



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.132/2023

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial

Edição: 2.230

Página: 13-15

Data: 07 / 06 / 2023

SÚMULA: Garante o Piso Salarial Nacional aos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, servidores do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica garantido o piso salarial dos Enfermeiros, servidores do Município de Ariranha do Ivaí/PR, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), em cumprimento ao art. 15-C, da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, incluído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§1º - Aos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem fica garantido o piso correspondente a 70% (setenta por cento) do piso salarial dos Enfermeiros.

§2º - Aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem fica garantido o piso correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial dos Enfermeiros.

§3º - Os Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que percebem vencimentos menores ao valor previsto no *caput* deste artigo, terão o piso observado com o pagamento da diferença apurada, através de complemento salarial.

Art. 2º - Fica alterada a tabela constante do anexo II, da Lei Municipal nº 343/2009, no que se refere aos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, fixando na referida tabela o valor inicial correspondente ao Piso Salarial Nacional das respectivas categorias, conforme previsão do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, a título de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos salariais mencionados nesta Lei, serão contabilizados, para fins dos limites de que trata o art. 169, da Constituição Federal, conforme § 2º, do art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I

Faixa	Enfermeiro	Técnico em Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
1	R\$ 4.750,00	R\$ 3.325,00	R\$ 2.375,00
2	R\$ 4.987,50	R\$ 3.491,25	R\$ 2.493,75
3	R\$ 5.236,88	R\$ 3.665,81	R\$ 2.618,43
4	R\$ 5.498,72	R\$ 3.849,10	R\$ 2.749,36
5	R\$ 5.773,65	R\$ 4.041,56	R\$ 2.886,83
6	R\$ 6.062,34	R\$ 4.243,64	R\$ 3.031,17
7	R\$ 6.365,45	R\$ 4.455,82	R\$ 3.182,73
8	R\$ 6.683,73	R\$ 4.678,61	R\$ 3.341,86
9	R\$ 7.017,91	R\$ 4.912,54	R\$ 3.508,96
10	R\$ 7.368,81	R\$ 5.158,17	R\$ 3.684,40
11	R\$ 7.737,25	R\$ 5.416,07	R\$ 3.868,62